CÂMARA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

Câmara de Vereadores de Itapetinga Estado da Bahia
Lido em Sessão 01/03/84
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/84

De 01 de janeiro de 1984

DISCUSSÕES
1.a 01/03/84 em Sessão Aprovado
2.a 14/03/84 em Sessão Aprovado
Presidente

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito com base na Lei Estadual nº 3.787 de 19 de dezembro de 1979.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais Decreta, promulga e manda publicar para os devidos fins, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 78, combinado com o Art. 93 todos da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia), com as alterações procedidas pela Lei nº 3.787 de dezembro de 1979.

D E C R E T A

Art. 1º - São fixados em Cr$ 741.147,00 (Setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete cruzeiros)), mensais, os subsídios do Prefeito Municipal de Itapetinga.

Art. 2º - É atribuida ao Prefeito Municipal uma verba de Representação no valor de Cr$ 370.573,50(Trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), mensais, equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor dos subsídios.

Art. 3º - Os subsídios do Vice-Prefeito são fixados em Cr$ 370.573,50(Trezentos e setenta mil quinhentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) mensais.

Art. 4º - Fica também, atribuída verba de representação ao Vice-Prefeito, no valor de Cr$ 185.286,75(cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) mensais, equivalente a 50+(cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo, correrão pelo Código 3.1.1.1. da Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito, constante do Orçamento para o exercício de 1984.

Art. 6 - Os efeitos deste Decreto Legislativo, vigorarão a partir de 1º de JANEIRO do ano de 1984, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA em 01 de março de 1984.*

José [illegible] da Silva Almeida
PRESIDENTE

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
1º - SECRETÁRIO

Francisco Martins Pereira
2º - SECRETÁRIO